



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA
RESPONSABILIDADE E PROMISSÃO

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000
FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

LEI Nº 650/2019

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lucrécia – RN, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a parte de área de 672,10 m², pertencente a Josué de Oliveira Silva, portador do CPF: 943.143.734-15 e RG. 001.807.756 localizado na Rua 31 de março – Centro – Lucrécia/RN para a construção e manutenção de quadra poliesportiva anexa à Escola Estadual Josefina Xavier.

Parágrafo Único: A parte desapropriada de um TERRENO URBANO medindo 672,10m² (seiscentos e setenta e dois metros e dez centímetros quadrados), localizado na **Rua 31 de Março**- Centro- Lucrécia/RN, limitado e georreferenciado da seguinte forma: Ponto **P-01**, de coordenadas **N 9.323.665,798m** e **E 631.442,514m**, confrontando com Imóvel pertencente a Sra. **Maria Anália Dias da Cunha** deste segue até o Ponto **P-02**, definido pelas coordenadas **N 9.323.653,709m** e **E 631.454.467m**, com azimute de **135°19'33"** e distância de **17,00m**; agora confrontando com Imóvel do Sr. **Raimundo Rodrigues de Moraes**; deste segue até o Ponto **P-03** definido pelas coordenadas **N 9.323.642,047m** e **E 631.465,997m**, com azimute de **135°19'33"** e distância de **16,40m**; agora confrontando com **RN-074**; deste segue até o Ponto **P-04**, definido pelas coordenadas **N 9.323.626.279m** e **E 631.453,462m**, com azimute de **218°28'59"** e distância de **20,14m**; agora confrontando com **Área de Posse**; deste segue até o Ponto **P-05**, definido pelas coordenadas **N 9.323.637,614m** e **E 631.442.255m**, com azimute de **315°19'33"** e distância de **15,94m**; agora confrontando com Imóvel pertencente ao Sr. **José Tulio de Oliveira**; deste segue até o Ponto **P-6** definido pelas coordenadas **N 9.323.638,317m** e **E 631.442.966m**, com azimute de **45°19'33"** e distância de **1,00m**; deste segue até o Ponto



PREFEITURA DE

LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

P-7 definido pelas coordenadas **N 9.323.652,440m** e **E 631.429,003m**, com azimute de **315°19'33"** e distância de **19,86m**; agora confrontando com a **Rua 31 de Março**, deste segue até o Ponto **P-1** definidos pelas coordenadas **N 9.323.798m** e **E 631.442,514m**, com azimute de **45°19'33"** e distância **19,00m**. O Perímetro acima descrito encerra uma área de **672,10m²**.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica ainda o Município de Lucrécia – RN, autorizado a realizar doação do imóvel, para fins de cumprimento do objetivo contido no Art. 1º desta Lei, qual seja, a construção e manutenção de quadra poliesportiva anexa à Escola Estadual Josefina Xavier.

Parágrafo Único: Deverá constar obrigatoriamente no termo de doação a ser confeccionado, que o imóvel a ser construído será para utilização além dos alunos e professores da referida escola, de toda a população como forma de estimular a prática de esportes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de outubro de 2019.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

CPF: 970.648.404-30

Prefeita



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA
Responsabilidade e Compromisso

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

SANÇÃO

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI 650/2019**, que **EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 15 de outubro de 2019.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita